

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2012

PROTOCOLO n.º 11.721.551-2

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2012 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação Social e a Empresa Tecnolimp Serviços Ltda, referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, auxiliar de serviços gerais.

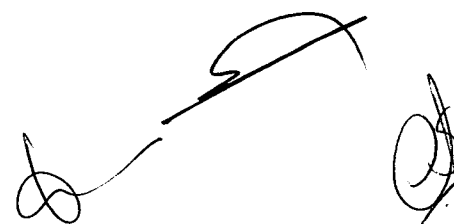
Pelo presente instrumento, tendo de um lado o ESTADO DO PARANÁ, através da Participante do SPR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.713.153/0001-73, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette, s/nº - Palácio Iguazu, nesta Capital do Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Secretário Sr. MARCELO SIMAS CATTANI**, RG nº 3.669.883-7/PR e CPF nº 765.722.349-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.767.790/0001-09, com sede na Rua Francisco Nowotarski, nº 82, Fazendinha município de Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo **Sr Manoel Ribeiro Junior, sócio-gerente**, RG nº 4.256.603-9/SSP-PR, CPF nº 691.766.719-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e firmam através do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2012, decorrente do Edital de licitação Pregão Presencial n.º 141/2011, de acordo com a Lei nº 15.608/2007, subsidiariamente a Lei 8.666/1993 aplicáveis, no que couber, ao presente instrumento, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O **CONTRATO N.º 018/2012**, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO e da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a este contrato correrão a conta da dotação orçamentária 3502.04131414.059, natureza da despesa 3390.3701 Fonte 100.



SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO DO CONTRATO

Altera a cláusula treze na qual fica designada a servidora Cássia Aparecida da Silva Santos, portadora do RG 4.045.573-6, para desempenhar a função de gestora e fiscal deste contrato, de acordo com Art. 118 da Lei nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do contrato originário permanecendo inalteradas e vigentes.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei nº 15608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem as partes justas e acordadas através de seus representantes, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 01 de Dezembro de 2013.




MARCELO SIMAS CATTANI
Secretário de Estado



MANOEL RIBEIRO JUNIOR
Tecnolimp Serviços Ltda

Testemunha 1:



Cássia Apª da S. Santos
Chefe do GAS / SECS

Testemunha 2: